

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

2

PROJETO DE LEI N° 13, DE 2019

Declara de utilidade pública a Associação
Clube Atlético Toledense – ACAT.

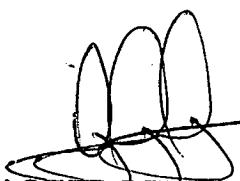
O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei declara de utilidade pública a Associação Clube Atlético Toledense – ACAT.

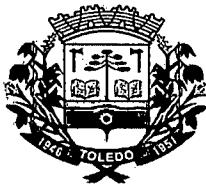
Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube Atlético Toledense – ACAT, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 7 de fevereiro de 2019.



VAGNER DELABIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública a "Associação Clube Atlético Toledense - ACAT", entidade civil, de direito privado, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente esportivo e educativo.

A Associação tem como propósito a formação de equipes esportivas (crianças, jovens e adultos) para participação em competições a nível regional, estadual e nacional, além dos objetivos a seguir:

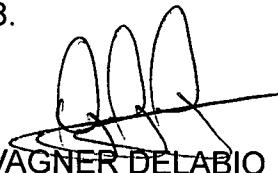
- I- Desenvolver e implementar programas e/ou atividades, sociais, culturais, esportivas e de lazer;
- II- Manter intercâmbio com entidades de assistência social e incentivo ao esporte;
- III-Promover e organizar atividades culturais, de lazer e esportivas, inclusive competições, para seus associados e comunidade em geral.

Sabemos que o esporte tem um importante papel perante a sociedade, proporciona inúmeros benefícios à saúde humana e, além disso, é um dos meios onde mais se obtém sucesso no que se refere a prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas, bem como a retirada de muitos que hoje já se encontram no crime, mostrando uma nova perspectiva de vida.

Ante o breve relato apresentado, não resta dúvida que a entidade faz jus a todo o apoio necessário para que possa sempre desenvolver suas atividades, que beneficiam a sociedade como um todo.

Para tanto, com o intuito de buscar o devido reconhecimento da entidade, apresentamos o presente Projeto de Lei e os documentos necessários à condução da entidade à condição de utilidade pública. Por fim, submetemos a inclusa proposição à apreciação do Plenário desta casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 7 de fevereiro de 2018.



VAGNER DELABIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
VEREADOR ANTÔNIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE.

A

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE - ACAT.**

Aos dia 10 de março de 2018, as 14 horas, a rua da Igreja nº 705, Vila Operaria, nesta cidade de Toledo - PR, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Willian Sanches de Almeida, brasileiro, união estável, operador de maquinas, residente rua da Igreja 705, Vila Operaria, CEP 85909-000, RG nº 9054688-0 CPF nº 101604539-50, Edmar Rodrigo Horst, brasileiro, solteiro, vendedor, residente rua Luiz Pieroza nº 99, Jardim Independência, CEP 85906-430, RG nº 7752909-8, CPF nº 305457418-24, Lenilson Fontoura Lopes, brasileiro, solteiro, servidor público, residente rua 21 de abril, 140, Paulista, RG nº 9117844-3, CPF 062342629-37, Rafael Soni, brasileiro, empresário, casado, residente rua Vicente Ross 158, Jardim Copagro, CEP 85903-390, RG nº 7867705-8, CPF nº 049339289-08, e demais relacionados em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Willian Sanches de Almeida, que escolheu a mim Edmar Rodrigo Horst para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade e a vontade de todos presentes de se trabalhar em prol da sociedade, utilizando-se da prática esportiva para a melhora da qualidade de vida da população inserida neste contexto, atingir principalmente as crianças e adolescentes, proporcionando um ambiente salutar de desenvolvimento, práticas esportivas e artísticas, constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos associados junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE – ACAT, sede a rua da Igreja 705, Vila Operaria, no município de Toledo – PR. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia apenas uma chapa contendo os seguintes candidatos, Presidente Willian Sanches de Almeida, Vice Presidente Edmar Rodrigo Horst, Tesoureiro Rafael Soni, Secretário Lenilson Fontoura Lopes, submetendo-os à votação. Como foi inscrita chapa única para a eleição, foi solicitado votação por aclamação, a chapa conseguiu a manifestação favorável de todos os presentes sendo eleita a chapa escrita tendo como presidente o Sr. Willian Sanches de Almeida, para presidir a associação no primeiro mandado, com duração de 4 anos conforme estatuto anteriormente aprovado. Na

A

000003

CERTIDÃO

Certifica que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 04/2018

Lincoln Bucuera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

seqüência o presidente passou a palavra para o secretário que empossou a diretoria, ficando composta da seguinte forma: Presidente Willian Sanches de Almeida, Vice Presidente Edmar Rodrigo Horst, Tesoureiro Rafael Soni, Secretário Lenilson Fontoura Lopes, findando a posse dos eleitos ficou definido que a eleição das demais comissões e outras deliberação de interesse da associação que necessitam de apreciação dos associados será feita posteriormente em data a ser marcada, em seguida o secretário procedeu com a leitura da ata e abriu a palavra para os presentes manifestarem-se, como não ouve manifestação passou a palavra ao presidente da sessão para finalizar a presente ata, ficando empossados na qualidade de sócios todos os presentes na sessão em lista de presença em anexo.

Toledo – PR, 10 de março de 2018

Willian Sanches
Willian Sanches de Almeida
Presidente da Sessão

Edmar Rodrigo Horst
Edmar Rodrigo Horst
Secretário da Sessão

Delmar Marino Hoffmann
Delmar Marino Hoffmann
OAB/PR 29.709

Lenilson Fontoura Lopes

Edson Valdelei

Willian Sanches

Edmar Rodrigo Horst

Willian Sanches

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé,

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9875
Registrado sob Nº 1623
Toledo-PR 10/4/2018
Lincoln Bujarêa de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Lista de presença/relação de fundadores, da Assembléia Geral Ordinária de Fundação, Eleição e Posse da diretoria da Associação Clube Atlético Toledense – ACAT, que realizou-se no dia 10 de março de 2018, as 14 horas, a rua da Igreja nº 705, Vila Operaria, nesta cidade de Toledo – PR.

Willian Sanches de Almeida
Presidente

Willian Sanches de Almeida
Presidente

Edmar Rodrigo Horst
Vice Presidente

Edmar Rodrigo Horst
Vice Presidente

Lenilson Fontoura Lopes
Secretário


Rafael Soni
Tesoureiro

Adriano Marinho
Adriano Marino Henn
OAB/PR 23.111

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9875
Registrado sob Nº 1623
Toledo-PR 10/4/2018
Lincoln Bucquero de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

0000062

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE - ACAT

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Clube Atlético Toledense - ACAT, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicada.

§ 1º - A Associação Clube Atlético Toledense - ACAT, para sua identidade poderá adotar logomarca e ser denominada simplesmente ACAT.

Art. 2º - A sede, a administração e o foro da ACAT, para todos os efeitos legais, são a cidade de Toledo - PR, situado a rua da Igreja, nº 705, Vila Operaria, CEP 85909-000.

Art. 3º - São finalidades da ACAT:

- a) Formação de equipes esportivas de crianças, jovens e adultos para participação em competições a nível regional, estadual e nacional.
- b) Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir, e implementar programas e/ou atividades, sociais, culturais, esportivas e de lazer, de interesse de seus associados e da comunidade local.
- c) Manter intercambio e incentivos recíprocos com entidades congêneres de assistência social e incentivo ao esporte.
- d) Promover, organizar, atividades culturais, de lazer e esportivas, inclusive competições, para seus associados e comunidade em geral.

§ 1º - Poderá firmar convênios, contratos, termo de parcerias, termo de cooperação e articular-se de modo conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras, assim como empresas de economia mista, com o intuito de manter as atividades fins da ACAT.

§ 2º - Cobrará mensalidade de seu associado para a manutenção das atividades e da sede social.

§ 3º - Promoverá atividades culturais e esportivas, individual ou em parcerias, onde o lucro aferido poderá ser revertido para a manutenção das atividades e da sede da associação.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA ACAT

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 10/4/2018

Lincoln Bugueira de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Art. 4º - São órgãos da ACAT

- I – A Assembléia Geral;
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral, órgão máximo da ACAT, é integrada por todos os associados, conforme os termos do presente Estatuto.

§ 2º - A Diretoria será Integrada pelos seguintes membros, com mandato eletivo de 4 anos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Tesoureiro;

§ 3º - Também farão parte da diretoria, com indicação da mesma, os seguintes membros:

- I – 2º Secretário;
- II – 2º Tesoureiro;
- III – Diretor Social;
- IV – Diretor Esportivo;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor de Comunicação.

§ 4º - Serão criados pela Diretoria tantos departamentos quanto se fizerem necessários, conforme atividades específicas de metas de trabalho, podendo Ser remunerado.

§ 5º. A ACAT, poderá usufruir de cargos remunerados, objetivando suprir as atividades fins da entidade, para tanto desenvolvera um Plano de Cargos e Salários, com remuneração condizente ao local de atuação, discutida e aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, a qual determinara a quantidade e remuneração de cada cargo.

§ 6º. O Plano de Cargos e Salários poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme as necessidades da ACTA, deverá ser apreciada em Assembléia Geral Extraordinária.

§ 7º - O Conselho Fiscal será composto por seis sócios, sendo três efetivos e três suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 anos.

§ 8º - Os cargos da Diretoria são cargos não remunerados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão ser sócios da ACAT todos os cidadãos residentes em domicilio no município de Toledo – PR.

§ 1º - A entrada de novos sócios, ou a saída da sociedade, o interessado deverá encaminhar um oficio ao presidente da ACAT, manifestando seu interesse, que a partir

Willian

L. Amorim

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875
Registrado sob Nº 1623
Toledo-PR 10/4/2018

Lindem Bussara de Freitas Oliveira
TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

daquele momento será concedido, e será oficializado no momento da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 6º - A sociedade será da categoria Patrimonial.

Art. 7º - São considerados dependentes:

- I - Cônjuge;
- II - Filhos solteiros que residam sob a tutela do associado;
- III - Os Pais que residam sob a tutela do associado;
- IV - Incapazes que residam sob a tutela do associado.

§ 1º - Os dependentes não terão direito a voto ou ser votado.

Art. 8º - É assegurado a qualquer sócio em dia com as obrigações da tesouraria e no uso de suas prerrogativas o acesso aos livros e arquivos da entidade.

Art. 9º - É assegurado a qualquer sócio em dia com as obrigações da tesouraria, assistir as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, embora sem direito a voto e podendo apenas participar dos debates mediante autorização expressa ou quando solicitado pelo órgão da reunião.

Art. 10º - São Direitos dos Associados da ACAT:

- a) Usufruir dos serviços oferecidos pela ACAT - Associação Clube Atlético Toledense;
- b) Participar das Assembléias da ACAT;
- c) Se candidatar a cargos eletivos.

Art. 11º - São Deveres dos Associados da ACAT:

- a) Acatar as decisões das assembléias;
- b) Atender os Objetivos e Finalidades da ACAT;
- c) Zelar pelo nome da ACAT;
- d) Manter-se em dia com as obrigações da ACAT.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12º - Haverá uma Assembléia Geral Ordinária anual e tantas Assembléias Extraordinárias quantas forem necessárias.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada no mês de Dezembro de cada ano, onde serão apresentado e discutido a prestação de contas, entrada de novos sócios, a saída de sócios, assuntos gerais e eleição e posse de nova diretoria e conselho fiscal.

§ 2º A Diretoria deverá, a um prazo não inferior a 15 (quinze) dias, elaborar os editais conclamatórios, e dar publicidade e ampla divulgação do mesmo.

§ 3º - A primeira convocação só poderá ser realizada com a presença da maioria absoluta dos associados.

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 10/4/2018

Lincoln Breda de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

00009
§ 4º após passar 30 minutos da primeira convocação, a diretoria poderá efetuar a segunda convocação que será válida com a quantidade de sócios presentes, a validação das deliberações serão com a maioria simples na votação.

Art. 13º - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, pela deliberação da diretoria, conselho fiscal.

§ 1º - As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas através de editais elaborados pela diretoria, a um prazo não inferior a 5 (cinco) dias, dar publicidade e ampla divulgação do mesmo.

§ 2º - A primeira convocação só poderá ser realizada com a presença da maioria absoluta dos associados.

§ 3º após passar 30 minutos da primeira convocação, a diretoria poderá efetuar a segunda convocação que será válida com a quantidade de sócios presentes, a validação das deliberações serão com a maioria simples na votação.

Art. 14º - Os lançamentos contábeis serão regidos pelos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º Observância ao princípio da publicidade, dando ênfase a meios eficazes e de circulação regional, para apreciação da comunidade em geral, na apresentação dos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, no encerramento de seu exercício fiscal, bem como manter regular as obrigações fiscais e trabalhistas, colocando a disposição de qualquer cidadão certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, e demais que julgar necessário.

§ 2º Realização de auditorias, inclusive de auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, objetos de temos de parceria, conforme previsto em regulamento.

§ 3º. A observância do art. 70 da Constituição Federal, Parágrafo Único, no processo de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria é o órgão executivo das deliberações da Assembléia Geral.

Art. 16º - A ACAT é representada juridicamente pelo seu Presidente, na falta deste, pelo vice-presidente, e demais membros da diretoria na ordem estipulada no Art. 4º,

§ 2º e posterior § 3º.

Art. 17º - A Diretoria da ACAT, realizará no mínimo, uma reunião ordinária por semestre.

CAPÍTULO VI

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para à parte.

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875
Registrado sob Nº 1623
Toledo-PR 10/4/2018

Lincoln Bucel de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

000010
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - O Conselho Fiscal terá as seguintes funções:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria, para verificar o cumprimento aos dispositivos estatutários, devendo convocar Assembléia Geral Extraordinária quando comprovar anormalidades que possam comprometer as finalidades da Associação;
- b) Apresentar á Diretoria sugestões encaminhadas por associados.
- c) Fiscalizar e analisar, dotado de competência para proferir pareceres sobre a movimentação financeira e contábil, operações patrimoniais, a órgãos e instâncias superiores da entidade.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - As eleições da Diretoria da ACAT serão realizadas no mês de Dezembro de cada ano eleitoral e coincidirá com a Assembléia Geral Ordinária, após prestação de contas da diretoria antiga, será empossada a nova diretoria com poderes imediatos nas deliberações.

Art. 20º - Considerar-se-á automaticamente destituída, a diretoria que não convocar eleições no período indicado.

§ 1º - Caberá ao Conselho Fiscal convocar Assembléia Geral Extraordinária para realização das eleições e dar posse a nova diretoria, assumindo por tempo determinado as prerrogativas da diretoria destituída.

Art. 21º - Os sócios interessados em concorrer a cargos eletivos deverão registrar as respectivas chapas no dia da eleição, no momento que a comissão eleitoral abrir o registro.

§ 1º - A chapa deverá conter um mínimo de integrantes composto por Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 2º - No dia da Eleição, durante a Assembléia, caberá a cada chapa inscrita, a apresentação do Plano de Ação a ser executado durante o mandato.

§ 3º - A chapa poderá fazer campanhas com os associados a qualquer tempo inclusive no dia da votação.

§ 4º - Demais membro da diretoria poderá ser nomeada pelo Presidente posterior a eleição, ou a qualquer tempo mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 22º - Somente poderão votar e ser votado os associados em dia com a tesouraria.

Art. 23º - A Diretoria nomeará uma comissão eleitoral, composta por 3 (três) membros.

§ 1º - A comissão eleitoral terá as prerrogativas de conduzir o processo eleitoral, registrando as chapas, determinando o tempo para as explanações do Plano de Ação, conduzindo e apurando a votação e determinando e empossando o vencedor.

Willian
Caio
T
Renata

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875
Registrado sob Nº 1623
Toledo-PR 10/4/2018

Líncelma Bucuera de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Art. 24º - Em caso de haver somente uma chapa legalmente registrada, no prazo previsto, esta será eleita com 50% mais um do total dos votos válidos, podendo ser declarado eleito por aclamação.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Art. 25º - Caberá a ACAT gerir e administrar o patrimônio de sua posse, integrara, ao patrimônio da associação, bens móveis e imóveis adquiridos das seguintes formas:

- a) Aquisição por meio de compra de terceiros mediante desembolso financeiro, inclusive com recursos adquiridos da forma do Art. 3º, § 2º;
- b) Recebido em doação de terceiros, pessoa física ou jurídica;
- c) Comodato ou cessão de uso de outras entidades de direito público ou privado;
- d) Doação proveniente da dissolução de outras associações de mesmo objeto.

§ 1º - A alienação do Patrimônio dependerá do voto favorável de dois terços dos associados na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 26º - O uso da sede social da ACAT será normatizada por regulamento específico, aprovado em assembléia Geral Extraordinária, que definirá, entre outros, os seguintes princípios;

- a) Normas de funcionamento das dependências da sede social;
- b) Concessão de títulos, valores dos títulos, mensalidades, etc.

Art. 27º - A dissolução da associação só ocorrerá por decisão em da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente e mediante aprovação de 2/3 dos associados presentes e em regular situação com a tesouraria.

§ 1º - Todo o Patrimônio Líquido restante, após a dissolução da entidade, será repassada a entidade sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99.

§ 2º - Na hipótese da entidade perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo adquirido com recursos públicos, no período da referida qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente de mesmo objeto social.

Art. 28º - A Associação Clube Atlético Toledense – ACAT, terá duração por tempo indeterminado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º - Compete à Diretoria eleita elaborar o Regulamento Interno e colocá-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral Extraordinária.

Willm.

Clayton

J. Guedes

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 10/4/2018

Lindomar Bucker de Freitas Oliveira

titular

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

escreventes autorizados

Art. 30º - O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária para esse fim, por votação da maioria absoluta.

Art. 31º - O Associado não responde solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 32º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária.

Fica fundada a Associação Clube Atlético Toledense - ACAT, e seu estatuto social aprovado em Assembleia Geral realizada em 10 de Março de 2018.

Willian Sanches
Willian Sanches de Almeida
Presidente

Edimar R. Horst
Edimar Rodrigo Horst
Vice Presidente

Delmar Marino Hoffmann
Delmar Marino Hoffmann
OAB/PR 29.709

Off

Willian
Edimar
Delmar

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9875
Registrado sob Nº 1623
Toledo-PR 10/4/2018
Lincoln Bucker de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
fXqAj.CtxNL.K6RqA
Controle:
uHUSL.dFTIZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

000013

Certidão

Certifico a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais que, revendo os arquivos desta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontra-se no livro "APJ-162", registrado sob nº 1623, protocolado sob nº 9875, em data de 10 de Abril de 2018, o ESTATUTO SOCIAL da "**ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE - ACAT**", estabelecida na Rua da Igreja, nº705, Vila Operária, cidade de Toledo - PR. Certifico ainda que não consta mais nenhum registro em nome da associação. Consta como presidente atual o Sr. Willian Sanches de Almeida, portador do CPF 101.604.539-50 e RG 9054688-0. Era o que me foi requerido certificar.*****

O referido é verdade e dou fé
Toledo, 03 de Outubro de 2018.


Marléné Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que, a ACAT Associação Clube Atlético Toledense, conforme Artigo 4, § 8º de seu Estatuto Social, hospedado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Lincoln Buquera de Freitas Oliveira sob o numero 1623 de 10 de abril de 2018, não remunera , não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, a qualquer titulo, aos membros de sua Diretoria.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Toledo /PR, 02 de outubro de 2018


Willian Sanches de Almeida
Presidente
CPF nº 101604539-50
RG nº 7752909-8


Edmar Rodrigo Horst
Vice Presidente
CPF nº 315457418-24
RG nº 7752909-8


Lenilson Fontoura Lopes
Secretário
CPF 062342629-37
RG nº 9117844-3


Rafael Sone
Tesoureiro
CPF nº 049339289-08
RG nº 9117844-3



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TOLEDO**

Rua Almirante Barroso, nº 3.222, Ed. Fórum - CEP: 85905-010 - TOLEDO - PR

Fone: (45) 3277-4805

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CIVIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e o(s) sistema(s) computacional(is) a cargo desta escrivania, NADA CONSTA em relação a pessoa abaixo qualificada:

Observando o item 3.1.4.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Sr.(a) LENILSON FONTOURA LOPES
FILIAÇÃO: Marina Conceição Lopes e João Domingos Lopes
RG nº: 9117844-3 SSP/PR
CPF: 062.342.629-37

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1989

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Toledo, em 15 de outubro de 2018.

JOÃO WALMIR MATTE
Escrivão Criminal



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TOLEDO**

Rua Almirante Barroso, nº 3.222, Ed. Fórum - CEP: 85905-010 - TOLEDO - PR

Fone: (45) 3277-4805

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CIVIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e o(s) sistema(s) computacional(is) a cargo desta escrivania, NADA CONSTA em relação a pessoa abaixo qualificada:

Observando o item 3.1.4.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Sr.(a) WILLIAN SANCHES DE ALMEIDA
FILIAÇÃO: Luzia Aparecida Sanches Marques de Almeida e Valdecir Zanot de Almeida
RG nº: 9054688-0 SSP/PR
CPF: 101.604.539-50

DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1994

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Toledo, em 15 de outubro de 2018.

JOÃO WALMIR MATTE
Escrivão Criminal



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

000017

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA EFEITOS CIVIS

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo requerimento na forma da Lei Federal nº 9051/1995, para fins de defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal do requerente, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que neles NADA CONSTA de responsabilidade de:

EDMAR RODRIGO HORST

FILIAÇÃO: PAULO HORST E TEREZINHA HORST

CPF: 315.457.418-24

RG: 7.752.909-8

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro do ano de 2018. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR

Vivian Beatriz Formighieri

OFICIAL TITULAR

Distribuidor, Avaliador	Contador, Depositário	Partidor Público
-------------------------	-----------------------	------------------

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:18:45 Hs
Toledo, 15/10/2018

Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Portaria nº 49/04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO 1ª VARA CRIMINAL - PROJUDI
Almirante Barroso, 3222 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85.905-010 -
Fone: (45) 3277-4805 - E-mail: tol-4vj-e@tjpr.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta escrivania, NADA CONSTA em relação a pessoa abaixo qualificada:

NOME: RAFAEL SONI

FILIAÇÃO: SALVADOR SONI E MARCIA SIRLEY BOTTA SONI

DATA NASCIMENTO: 19/12/1984

RG nº: 7867705-8 SSP/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Toledo-PR, 11 de outubro de 2018.

JOÃO WALMIR MATTE
Escrivão do Crime

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a DIRETORIA da ACAT Associação Clube Atlético Toledense, com seu Estatuto Social, hospedado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Lincoln Buquera de Freitas Oliveira sob o numero 1623 de 10 de abril de 2018, obriga-se a publicar as Demonstrações de Receita e Despesas realizadas, sempre que a mesma for contemplada, no exercício anterior, com subvenções.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Toledo /PR, 02 de outubro de 2018

Willian Sanches
Willian Sanches de Almeida
Presidente
CPF nº 101604539-50
RG nº 7752909-8

Edmar R. Horst
Edmar Rodrigo Horst
Vice Presidente
CPF nº 315457418-24
RG nº 7752909-8

Lenilson Lopes
Lenilson/Fontoura Lopes
Secretário
CPF 062342629-37
RG nº 9117844-3

Rafael S. S.
Rafael S. S.
Tesoureiro
CPF nº 049339289-08
RG nº 9117844-3